FUNDAÇÃO ESPERANÇA
INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO–Nº 01/2022

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO – CEBAS –Nº 01/2022.

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DA FUNDAÇÃO ESPERANÇA - IESPES PARA OS ALUNOS INICIANTES EM 2022.2.

O Superintendente da Fundação Esperança – IESPES Sr. Fernando Augusto Ferreira do Valle, no uso de suas atribuições e considerando a legislação pertinente, torna público o presente Edital para os discentes dos cursos de graduação do **INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES**, e demais interessados em participarem do processo de seleção do Programa de Bolsas de Estudo, conforme as condições abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O Programa de Bolsas de Estudo da Fundação Esperança/IESPES, **abre o processo seletivo para preenchimento de Bolsas Assistenciais de estudo Integrais de 100% (cem por cento), para alunos ingressantes nos cursos de graduação do IESPES no ano de 2022.2.**

1.2 As bolsas serão ofertadas para todos os cursos de graduação, no entanto, a efetivação da concessão está condicionada a existência de vaga, conforme cálculo orientado pela Portaria do MEC nº 15/2017 e a análise do número de alunos necessários para turmas iniciais de cada curso, respeitando a exigência de pelo menos um aluno por curso.

1.3 A Bolsa Institucional tem por finalidade favorecer a entrada de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em um dos cursos de graduação

oferecidos pela Fundação Esperança/IESPES, obedecidas as proporções previstas na legislação vigente;

1.4 Todo processo de bolsa institucional é de iniciativa da Fundação Esperança/IESPES e é regido por edital próprio e terá início após a publicação no site da Instituição **https://www.fundacaoesperanca.org,** em conformidade com a Lei nº12.101/2009, Decreto nº8.242/2014 e na Portaria Normativa nº 15/2017.

1.5 O Candidato contemplado com a bolsa institucional deverá realizar e ser aprovado no vestibular do Iespes, exceto, os candidatos ingressantes através da nota do Enem, que precisam apresentar o boletim do Enem, com pontuação igual ou acima de 300 pontos na prova e nota diferente de zero na redação.

1.5.1 Documentos que devem ser apresentados para ingresso via Vestibular

1. Carteira de Identidade (RG);
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de Quitação Eleitoral;
5. Certificado Militar (Homens);
6. Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
7. Histórico Escolar de Ensino Médio;
8. Comprovante de residência.

1.5.2 Documentos que devem ser apresentados para ingresso via nota do Enem

1. Carteira de Identidade (RG);
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de Quitação Eleitoral;
5. Certificado Militar (Homens);
6. Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
7. Histórico Escolar de Ensino Médio;
8. Comprovante de residência.
9. Boletim do Enem (2019 a 2021)

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 As bolsas de estudo relativas ao presente Processo Seletivo serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que efetivamente preencherem os requisitos e os critérios relacionados a seguir:

2.1.1 **Não** ter outro tipo de apoio financeiro, tais como: FIES, Quero Bolsa, Pra Valer, Bolsa sindicato (bolsa Sinpro), bolsa monitoria e bolsa extensão ou outro tipo de bolsa;

2.1.2 **Não** possuir diploma de ensino superior ou estar cursando qualquer outro curso superior, seja em universidade pública ou privada, neste último caso, ainda que na modalidade de bolsista.

2.1.3 **Não** possuir parentesco em primeiro e segundo grau, relacionamento conjugal ou convivente com funcionários do Grupo Fundação Esperança, IESPES e CEPES. (Ex.: Cônjuge, convivente ou União Estável, filhos, pais e irmãos);

2.1.4 **Não** ser funcionário do Grupo da Fundação Esperança, IESPES e CEPES.

2.1.5 **Não** possuir irmãos, cônjuge, convivente (união estável), pais e filhos bolsistas no IESPES. A bolsa será concedida apenas a um membro da família, salvo irmão que não compõe o grupo da renda familiar;

2.1.6 A bolsa de estudo integral (100%) será concedida ao aluno cuja renda mensal familiar bruta *per capita* não exceda o valor de 01 (um) salário mínimo e meio comprovado, ou seja, R$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais);

3. DO GRUPO FAMILIAR

Para efeito deste Edital considera-se **Renda Familiar Bruta *Per Capita*,** a média da renda bruta mensal, resultado da somatória da renda bruta dos componentes do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar.

Entende-se como **Grupo Familiar**, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, usufruem da renda bruta mensal familiar, e sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a) e mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), irmão avô (ó) e outros que dependam da renda familiar.

Entende-se como Renda Bruta Mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, estágios, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, descontados, se houver apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial.

Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola, plano de saúde e etc. não são abatidos da renda bruta total, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício recebido.

4. DAS INSCRIÇÕES

Deverão ser anexadas ao **Questionário Socioeconômico**, cópias da documentação relacionada abaixo, as quais deverão estar atualizadas, completas e sem rasuras.

4.1 Do candidato:

Carteira de Identidade própria e, se menor de 18 anos de idade e não emancipado, também de seu representante legal;

b. Uma foto ¾ recente;
c. Certidão de casamento ou declaração de união estável (se for o caso);
d. Comprovante de endereço atualizado; se imóvel cedido ou se imóvel alugado (se for o caso), apresentar declaração de residência com assinatura autenticada do proprietário do imóvel, ou contrato de aluguel autenticado em cartório e recibo de aluguel; comprovante de imóvel herdado (se for o caso), declaração que comprove; financiado (se for o caso), comprovante de financiamento do imóvel.
e. CPF;
f. Título de eleitor;
g. Comprovante da última votação;
h. Comprovante de renda;
i. Carteira de Trabalho (cópia da parte da identificação, do contrato de trabalho e alteração de salário);

4.2 Do grupo familiar

a. Carteira de Identidade e CPF dos membros da família maiores de 18 anos;

b. Registro de Nascimento ou CPF dos membros da família menores de 18 anos;

c. Comprovante de renda dos integrantes do grupo familiar;

d. Trabalhadores com vínculos empregatícios: Cópia do último contracheque atualizado;

e. Trabalhadores autônomos e informais: Declaração de imposto de renda de pessoa física ou decore; declaração simples autenticada em cartório;

f. Comprovante desemprego (seguro desemprego, carteira de trabalho e rescisão contratual). No caso de desemprego com carteira de trabalho retida pelo empregador, apresentar declaração;

g. Aposentadoria, pensão, benefícios (Benefício de Prestação Continuada) e/ou auxílio doença: extrato do INSS, que pode ser consultado no endereço, https://meu.inss.gov.br/central/index.html/extrato; recibo de benefício do INSS e de Prestação Continuada (LOAS);

h. Bolsa Família: Cartão bolsa família e extrato bancário do benefício recebido;

4.3 Além da documentação obrigatória solicitada neste Edital, os candidatos deverão apresentar quaisquer outros documentos que a profissional do Serviço Social ou a Comissão de Especial julgar necessário.

4.4 **A Fundação Esperança/IESPES declara que atua em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.**

4.5 **Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, fica assegurado o sigilo de todas as informações e documentos fornecidos pelo candidato, em função deste edital, salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas pelos órgãos governamentais.**

4.6 **A Fundação Esperança/IESPES declara que, os documentos entregues pelos participantes, para participação do processo de bolsa de estudo institucional, serão**

arquivados para atender, se necessário, possíveis fiscalizações do Ministério da Educação e/ou Ministério Público Estadual.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo compreenderá quatro etapas:

Primeira etapa – Preenchimento do Questionário Socioeconômico e entrega de documentos, os quais serão submetidos à análise;

Segunda etapa – Os candidatos aprovados na Avaliação Socioeconômica e que tenham atendido a exigência de documentação, serão selecionados para a entrevista presencial pela Assistente Social designada pela Instituição;

Terceira etapa – A visita domiciliar é um instrumento de trabalho da comissão Especial, tendo como objetivo principal, conhecer em *in loco* a *situação socioeconômica* do grupo familiar do candidato, a fim de colher informações que irão subsidiar o relatório técnico e emissão de parecer social, sendo indispensável a presença de familiar ou maiores de idade para acompanhar a comissão.

A visita domiciliar será previamente agendada de acordo com o calendário divulgado no Item 10 e, em caso da residência estar fechada, o candidato não poderá participar das fases seguintes, salvo em casos especiais (obedecendo às prioridades que a legislação prevê para idosos, menores de idade, gestantes e portadores de deficiência), com manifestação por escrito direcionado à comissão de bolsas para análise com documentação comprobatória, sendo que somente serão aceitas as manifestações apresentadas durante o período do processo de bolsas.

Quarta Etapa – Elaboração do Parecer final da Comissão Especial de acompanhamento de Bolsas Assistenciais – CEBAS, com a emissão de termo de concessão da bolsa.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Depois de concluídas as etapas acima, em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato enquadrado nos critérios abaixo, desde que esteja em situação de maior vulnerabilidade social;

6.1 Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola particular;
6.2 Menor Renda Familiar Bruta *per capita*;
6.3 Maior idade.

7. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

São motivos de exclusão sumária do processo de seleção de bolsa:

7.1 Apresentação de documentação incompleta ou ilegível ou não entrega da documentação exigida;
7.2 Falta de veracidade quanto às informações;
7.3 Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
7.4 Ausência de comprovação de renda;
7.5 Preenchimento incompleto do questionário socioeconômico;
7.6 Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar;
7.7 Ausência do candidato à bolsa em visita domiciliar;
7.8 Renda per capita superior a estabelecida no edital.

8. DOS REQUISITOS ACADÊMICOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Após obtenção da bolsa por processo seletivo, para manutenção do benefício, o bolsista deverá cumprir continuamente os seguintes requisitos acadêmicos, além de não incorrer nos motivos de perda de bolsa relacionados no item 9:

8.1 Realizar o vestibular, ou ingressar na Instituição através da bolsa do Enem;
8.2 Obter nota igual ou maior que 7,0 (sete) na média geral;
8.3 Ser aprovado em todas as disciplinas;

8.4 Não ter trocado de curso, uma vez que o benefício da bolsa educacional Cebas não permite;

8.5 Não ter trancado nenhum módulo no decorrer do curso, exceto em casos de doença, devidamente comprovada através de laudos médicos e parecer da equipe multiprofissional;

8.6 Comparecer às reuniões;

9. CASOS DE PERDA DA BOLSA

9.1 No caso da Fundação Esperança, mantenedora do IESPES, perder a condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, automaticamente, todos os beneficiários de bolsas perderão o benefício da Bolsa Institucional.

9.2 As Bolsas Institucionais poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão de Bolsas, quando:

9.2.1 A Comissão de Bolsas constate ou evidencie, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, que o/a estudante prestou ou deixou de prestar, por ocasião da solicitação da bolsa, informações incorretas, referente à realidade socioeconômica familiar ou apresentação de documentos infiéis, bem como, a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade de consentimento para a obtenção do benefício. A Comissão notificará o/a estudante para que, no prazo de dez (10) dias da notificação, apresente contestação escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados;

9.2.2 Caso o bolsista deixe de informar qualquer mudança na sua situação financeira, referente à realidade socioeconômica familiar ou alteração de endereço, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, a Comissão deverá, após apurados os fatos, aplicar as penalidades cabíveis, devendo, caso confirmados os fatos, ser efetuado o cancelamento imediato do benefício concedido;

9.2.3 Além do cancelamento imediato do benefício concedido, o/a estudante/representante legal terá a obrigação de devolver o valor integral da Bolsa

Institucional recebida, devidamente corrigido monetariamente com base na variação da inflação ocorrida desde a concessão da bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e fração de cláusula penal fixada em 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor atualizado da bolsa;

9.2.4 Houver trancamento de disciplinas ou de curso, ou transferência do aluno para outra Instituição, casos em que o/a estudante somente poderá participar de novo Processo Seletivo após 2 (dois) semestres consecutivos de carência;

9.2.5 Houver desistência, abandono, ou reprovação, casos em que o/a estudante não mais poderá participar de novo Processo Seletivo para bolsas na Fundação Esperança (IESPES, CEPES);

9.2.6 Houver reprovação por falta de aproveitamento ou frequência, em qualquer componente curricular, ou qualquer que seja o motivo;

9.2.7 HOUVER PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTA EM ATOS QUE DENIGRAM A IMAGEM OU A ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO E/OU PARTICIPAR DE MOVIMENTO NESTE SENTIDO;

9.2.8 Causar Dano à imagem e reputação do IESPES, CEPES e/ou da mantenedora (FUNDAÇÃO ESPERANÇA), de seus colaboradores, seja por agressões físicas ou verbais, calúnias, injúrias, difamações, etc.

9.2.9 Houver participação de bolsista em brigas ou discussões que causem dano pessoal ou material a terceiros;

9.2.10 Houver solicitação de cancelamento, por escrito, por parte do bolsista ou de seu responsável legal;

9.2.11 Houver decisão ou ordem judicial para o cancelamento da bolsa;

9.2.12 Houver falecimento do bolsista.

10. DO CRONOGRAMA

CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS, EDITAL Nº 001/2022 PARA CURSOS GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESPERANÇA – IESPES.

Entrega do Questionário Socioeconômico no **Setor de Serviço Social do IESPES.**	**Início 30/05/2022** **Término:14/06/2022**
Divulgação dos candidatos aptos à entrevista com a Assistente Social; será publicado no mural da instituição e no endereço eletrônico **https://www.fundacaoesperanca.org.**	**16/06/2022**
Período de entrevista dos candidatos com a Assistente Social.	**20/06/2022 à 30/06/2022**
Divulgação dos candidatos aptos a receberem a visita domiciliar será publicado no mural da instituição e no endereço eletrônico https://www.fundacaoesperanca.org**.**	**06/07/2022**
Período da visita domiciliar agendada aos candidatos aptos.	**07/07/2022 à 19/07/2022**
Divulgação dos candidatos contemplados com bolsa institucional será publicado no mural da instituição e no endereço eletrônico **https://www.fundacaoesperanca.org**.	**26/07/2022**
Assinatura do termo de compromisso para os novos **Bolsistas IESPES.**	**Acolhimento, orientações e assinatura do termo de concessão de bolsa para os novos bolsistas.** **Dia: 28/07/2022 às 15h.** **Local Setor de Serviço Social do IESPES.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Fundação Esperança mantenedora se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de gratuidades previstas no presente Edital.

11.2 É de exclusiva e total responsabilidade do candidato o correto preenchimento do questionário socioeconômico, dados exigidos para inscrição, bem como a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos para a aferição das informações, acompanhar o calendário com as etapas do processo, sendo que, em hipótese alguma a comissão de Bolsas fará contato telefônico para comunicar seleção para as próximas etapas.

11.3 Ao apresentar seu questionário socioeconômico para concorrer ao processo de bolsa, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial.

11.4 Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de ter sido o candidato contemplado ou não, as informações fornecidas serão tratadas conforme determinação legal.

11.5 A qualquer momento, os alunos bolsistas poderão passar por reavaliação socioeconômica, realizada pela Comissão de Bolsas, sendo que, constatada alguma alteração, o percentual da bolsa poderá ser revisto ou, até mesmo, a bolsa poderá ser cancelada. As Bolsas Institucionais integrais são destinadas a um/a candidato/a específico/a, em curso específico, não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas Institucionais para outro candidato, outro curso e/ou outra instituição de ensino. O estudante bolsista, obrigatoriamente, sob pena de suspensão do benefício, deverá comparecer às reuniões, sempre que convocado pela comissão de Bolsas, salvo justificativa por escrito a ser avaliada pela comissão;

11.6 A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas Institucionais e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão de Bolsas Institucionais (edital de formação da comissão) juntamente com a Superintendência da Fundação Esperança.

11.7 A quantidade de vagas disponíveis e sua distribuição nos diferentes cursos será determinada pela Diretoria da Fundação Esperança, observados os requisitos legais.

11.8 Os candidatos (as) serão avaliados pela Comissão de Bolsas da Fundação Esperança-IESPES e deverão imprimir e preencher o instrumento de inscrição (Questionário Socioeconômico) disponível no endereço eletrônico http://www.fundacaoesperanca.org e entregar o mesmo na sala do Serviço Social do IESPES, dentro do prazo estabelecido.

11.9 Para que não ocorra o beneficiamento indevido de algum candidato, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, do processo ou mesmo na vigência da Bolsa.

11.10 Concessão das Bolsas Institucionais; e deverá ser encaminhada à Comissão de Bolsas, por escrito e devidamente assinada.

11.10 A Comissão de Bolsas de Estudo de que trata o presente Edital foi instituída de acordo com a **Portaria 005/2021**, sendo responsável em administrar todo o processo Seletivo de Bolsa Institucional da Fundação Esperança, bem como realizar os encaminhamentos e cumprimentos das medidas legais necessárias no que se refere aos casos omissos ou especiais.

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-Pa., para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital de Processo Seletivo de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança – IESPES.

Santarém – Pa., 30 de maio de 2022.

Fernando Augusto Ferreira do Valle
Superintendente da Fundação Esperança

Glairton Lima Nogueira
Diretor do IESPES

Andréia Carvalho de Sousa
Assistente Social - CRESS- Pa -5407 /1ª Região
Presidente da Comissão de Bolsa Institucional
Fundação Esperança – IESPES/CEPES
Portaria 005//2021